

Procedimentos Acidentes Automóvel

- Mantenha a calma;
- Não retire o seu veículo do local do acidente (excepto se absolutamente necessário) e chame as autoridades;
- Caso os condutores concordem com a ocorrência e, tenham uma Declaração Automóvel de Acidente Automóvel (DAAA), devem preencher este documento (e não será necessário chamar as autoridades) se:
 1. O sinistro ocorreu em Portugal;
 2. Os veículos envolvidos têm matrícula e seguro portugueses;
 3. Só 2 veículos estiveram envolvidos no sinistro;
 4. Não há feridos (se houver contacte imediatamente o 112);

Há sempre a possibilidade de a DAAA ser preenchida mesmo que o sinistro não cumpra os condicionalismos acima mas, o procº de sinistro não será tratado através do sistema IDS (Indemnização Directa do Segurado) excepto se as seguradoras envolvidas fizerem parte do sistema CIDS (convenção IDS);

- Apresente o documento de participação à Medal logo que possível e, caso pretenda que a sua Cª Seguros trate da peritagem e reparação do seu veículo ou;
Que a Medal o represente junto da Cª Seguros do terceiro;
Indique na participação (para além das informações gerais sobre o sinistro), Nome; Morada; Nº Telefone, da oficina onde pretende sejam efectuadas a peritagem e reparação do veículo.

Caso tenha dúvidas, contacte a Medal: 282 430 800 (Ernesto Barroso – Deptº Sinistros).

2008-10-03